



**CONVÊNIO Nº. 05/2015**

**CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE DOAÇÕES DE CENTAVOS DOS VENCIMENTOS MENSIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA CONSIGNADO EM FOLHA DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:**

**CONVENIENTE CONSIGNANTE: ESTADO DA PARAÍBA** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, localizada nesta Capital na Rua João da Mata s/n, 3º Bloco, 6º andar, no Bairro de Jaguaribe, inscrita no CNPJ sob nº 08.761.140/0001-94, neste ato representada por sua Secretária de Administração, a Senhora: **LIVÂNIA DA SILVA FARIAS**, brasileira, casada, Advogada, portadora do RG nº 1.241.525 – SSP/PB e do CPF 602.413.064-34, doravante denominado **CONSIGNANTE**;

**CONVENIENTE CONSIGNATÁRIO: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, com sede social na Av. Capitão José Pessoa, Número 1140, Bairro Jaguaribe, CEP nº 58015-170, João Pessoa-PB, por seu representante legal, o Sr **ANTÔNIO CARNEIRO ARNAUD**, brasileiro, diretor – presidente, portador da cédula de identidade RG nº 37.095 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 002.181.034-68, domiciliado na Av. Monteiro da Franca, nº 999, Apto. nº 601, Bairro Manaíra, CEP nº 58038-320, João Pessoa/PB, doravante denominado **CONSIGNATÁRIO**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**Cláusula. 1ª** O presente CONVÊNIO tem por objeto o CREDENCIAMENTO do CONSIGNATÁRIO pela CONSIGNANTE para a **IMPLANTAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE DOAÇÕES DE CENTAVOS DOS VENCIMENTOS MENSIS**



dos servidores da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado da Paraíba através de sua rede comercial, agências e correspondentes controlados por meio de sistema eletrônico de administração de margem consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores, observado o regulamento estadual sobre a matéria, Decreto nº 32.554, de 01 de novembro de 2011 e Lei Estadual nº 8.723 de 12 de dezembro de 2008.

**Parágrafo primeiro:** São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente CONVÊNIO, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado/prestadores de serviços e os (as) Celetistas.

**Parágrafo segundo:** Por se tratar de consignação em folha de pagamento, as DOAÇÕES concedidas no âmbito desse CONVÊNIO não estarão sujeitos às burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do Servidor).

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Cláusula. 2ª** O presente CONVÊNIO reger-se-á pelos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Decreto Estadual nº 32.554, de 01 de novembro de 2011 e alterações posteriores.
- Lei Estadual nº 8.723 de 12 de dezembro de 2008

### **DA FORMA DE CONCESSÃO DA CONSIGNAÇÃO:**

**Cláusula. 3ª** Toda consignação deverá ser feita exclusivamente mediante solicitação e anuência do Servidor Público, expressa através de AUTORIZAÇÃO firmada entre o Servidor Público e o CONSIGNATÁRIO e, toda operação de consignação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de controle de consignações PBCONSIG, contratado pela CONSIGNATÁRIO e gerenciado pela CONSIGNANTE.



**Parágrafo único:** Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores e/ou do **CONSIGNATÁRIO**, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora **CONSIGNATÁRIA**, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:**

**Cláusula. 4ª** Enviar para averbação em folha de pagamento os pedidos de descontos, alterações e exclusões de consignações nos salários dos Servidores Públicos, processados através do sistema PBCONSIG, contratado pelo **CONSIGNATÁRIO**.

**Cláusula. 5ª** Informar via arquivo eletrônico para a empresa administradora do sistema PBCONSIG, contratado pelo **CONSIGNATÁRIO**, as margens consignáveis dos servidores, bem como os dados necessários para identificação dos mesmos, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações de forma *on line*.

**Cláusula. 6ª** Repassar mensalmente, em até 72h após o fechamento da folha de pagamento, para a empresa administradora do sistema PBCONSIG, o arquivo de retorno da folha para disponibilização dos relatórios de conciliação.

**Cláusula. 7ª** Repassar ao **CONSIGNATÁRIO**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão das consignações objeto deste CONVÊNIO.

**Parágrafo único:** Uma vez descontados dos mutuários as parcelas das consignações, o não repasse ao **CONSIGNATÁRIO** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONSIGNANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO:**

**Cláusula. 8ª** Observar e cumprir todas as regras definidas nos dispositivos legais indicados na Cláusula Segunda;

**Cláusula. 9ª** A contratação do sistema de gerenciamento e controle das consignações deverá ser de responsabilidade de todas as consignatárias CREDENCIADAS e, restando a CONSIGNANTE apenas cooperar com as demandas técnicas necessárias ao seu funcionamento no que diz respeito ao



fornecimento dos dados necessários a operacionalização das consignações e observadas as cláusulas de um termo de cessão de uso do sistema;

### DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

**Cláusula. 10ª** O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

### DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

**Cláusula. 11ª** Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente CONVÊNIO, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral das doações pendentes já autorizadas, desde que enviados para desconto pelo sistema de consignações do **CONSIGNATÁRIO** através do PBCONSIG.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula. 12ª** Ocorrendo contestação do Servidor sobre o desconto no contra cheque referente a consignação objeto deste CONVÊNIO, a **CONSIGNANTE** solicitará cópia da Autorização ao **CONSIGNATÁRIO**, que estará obrigado a fornecê-lo, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

**Cláusula. 13ª** A importância mutuada de cada DOAÇÃO, nos termos do presente CONVÊNIO deverá ser depositada pelo **CONSIGNATÁRIO** diretamente em Conta Bancária de titularidade do Servidor tomador da consignação, que informará o número de sua Conta Corrente e a Agência Bancária.

**Cláusula. 14ª** Para fins de credenciamento do **CONSIGNATÁRIO** na Administração Indireta do Estado da Paraíba, para o mesmo fim descrito no objeto deste CONVÊNIO, o **CONSIGNATÁRIO** deverá apresentar cópia deste CONVÊNIO ao respectivo órgão ou autarquia, individualmente, e formalizar um CONVÊNIO



padrão que lhe permita operar no âmbito da respectiva entidade segundo as mesmas regras e procedimentos deste instrumento.

**DO FORO**

**Cláusula. 15ª** Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente CONVÊNIO.

Assim ajustados, firmam o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 23 de Setembro de 2015.

Secretaria de Estado da Administração  
**CONSIGNANTE**

Fundação Napoleão Laureano  
**CONSIGNATÁRIO**

**TESTEMUNHA 01:**

**TESTEMUNHA 02:**